

EDITAL INTERNO PrE 001/2018 - PRÓ-EVENTOS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 18.332 e nas Resoluções CsU nº 10/2014 e CsU nº 23/2014, torna público aos docentes e discentes dessa instituição que estarão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos) para o exercício de 2018.

1. OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CsU nº 10/2014, o Pró-Eventos objetiva:

- 1.1 Estimular, favorecer e divulgar a produção acadêmica, científica, técnica, esportiva e cultural no âmbito da UEG, de modo a ampliar e fortalecer a interação entre a Universidade e a sociedade;
- 1.2 Estimular a participação e a presença da Universidade em eventos acadêmicos, científicos, técnicos, esportivos e culturais.
- 1.3 Promover a interação da comunidade acadêmica da UEG com comunidades acadêmicas nacionais e internacionais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados para financiamento do Pró-Eventos, por parte da PrE, para o exercício de 2018, serão da ordem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Os valores e as modalidades de auxílio financeiro a serem oferecidos pelo Pró-Eventos foram estabelecidos por meio da Resolução CsU nº 23/2014 e compreendem:

BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
DOCENTES	Eventos realizados no Estado de Goiás	500,00 (quinhentos reais)
	Eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, fora do Estado de Goiás	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DISCENTES	Eventos realizados no Estado de Goiás	350,00 (trezentos e cinquenta reais)
	Eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, fora do Estado de Goiás	1.000,00 (um mil reais)

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiados auxílios individuais, exclusivamente para itens de custeio (inscrição,

passagem, hospedagem, alimentação e traslado) relacionados à participação em eventos no país, de reconhecida qualidade, para apresentação de trabalhos vinculados exclusivamente a projetos ou núcleos de extensão e culturais ou participação em eventos esportivos onde representem a UEG oficialmente.

3.2 Os recursos desta modalidade de apoio são de uso pessoal e intransferível pelo contemplado.

3.3. É vedada a solicitação de apoio para participação em eventos internos da UEG.

3.4. É vedada a solicitação de apoio para eventos que a UEG disponibilizar transporte, alimentação, hospedagem, diária ou ajuda de custo.

4. CRONOGRAMA

4.1 Os interessados poderão encaminhar suas solicitações ao Pró-Eventos de acordo com o calendário abaixo:

PERÍODO DO EVENTO	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE:
1 a 31 de maio de 2018	Até 20 de abril de 2018	05 de maio de 2018
1 a 30 de junho de 2018	Até 10 de maio de 2018	20 de maio de 2018
1 a 31 de julho de 2018	Até 30 de maio de 2018	10 de junho de 2018
1 a 31 de agosto de 2018	Até 10 de junho de 2018	25 de junho de 2018
1 a 30 de setembro de 2018	Até 20 de julho de 2018	10 de agosto de 2018
1 a 31 de outubro de 2018	Até 10 de agosto de 2018	10 de setembro de 2018
1 a 30 de novembro de 2018	Até 10 de setembro de 2018	10 de outubro de 2018
1 a 31 de dezembro de 2018	Até 10 de outubro de 2018	10 de novembro de 2018

4.2 As solicitações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos no item 4.1 não serão recebidas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital:

5.1 Docentes da UEG em efetivo exercício da função.

5.2. Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEG.

5.3. Alunos de pós-graduação *stricto sensu* da UEG, regularmente matriculados após 6 meses e dentro do prazo regimental de formação (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A concessão anual de auxílio financeiro para participação de docentes e discentes no Pró-Eventos da UEG está limitada:

6.1.1 se discente, a 1(um) evento dentro do território brasileiro;

6.1.2 se docente, até 2 (dois) eventos dentro do território brasileiro.

6.2. Os trabalhos, apresentações culturais e representações esportivas produzidas em co-autoria e/ou equipe para o mesmo evento poderão receber apoio somente para um único autor ou co-autor.

6.3 A solicitação de apoio deverá ser feita por meio do “Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos” disponibilizado no anexo I desse edital. O proponente deverá imprimir e preencher completamente o Formulário e protocolar juntamente com os documentos especificados no item 6.5, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com o auxílio do setor local responsável pela autuação dos processos no sistema. As solicitações devem ser destinadas à PrE (**Código 06592 - PRECAE**).

6.3.1 É imprescindível que a documentação exigida seja digitalizada na ordem determinada pelo item 6.5. A ausência de qualquer um dos documentos implicará em desclassificação da proposta sem direito a recurso.

6.3.2 As propostas enviadas incorretamente para outros setores que não a PrE, conforme código mencionado no item 6.3, não serão avaliadas e portanto serão desclassificadas sem direito a recurso.

6.4. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 4 deste Edital.

6.5 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, conforme a ordem estabelecida:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos (anexo I);
- b) Cópia do RG, CPF e cartão da Caixa Econômica Federal do solicitante (não serão aceitos dados bancários de terceiros);
- c) Cópia da programação do evento;
- d) Em caso de apresentação de trabalho, anexar uma cópia do resumo ou texto completo;
- e) Declaração de vínculo com ações extensionistas da UEG, emitida pelo Coordenador Adjunto de Extensão ou Diretor Educacional do Campus de origem.
- f) O aluno de graduação deverá apresentar uma cópia do histórico escolar atualizado emitido pela secretaria acadêmica do campus;
- g) O aluno de pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar uma cópia do histórico escolar atualizado emitido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação (PPG) atestando que o aluno está regularmente matriculado;
- h) Em caso de representação esportiva, apresentar uma declaração emitida pela Coordenação de Assuntos Estudantis da PrE, que ateste o aceite do solicitante como representante oficial da

UEG na atividade ou evento esportivo.

6.6 A carta de aceite de trabalho e o termo de concessão e aceitação de auxílio financeiro (anexo II) deverão ser enviados para o e-mail desta pró-reitoria (pre@ueg.br) até 10 dias após a publicação do resultado final. Caso contrário, o auxílio não será concedido.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise das solicitações estará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação composta por membros da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

7.2 O processo de análise e julgamento das solicitações se desenvolverá em duas fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:

7.2.1 Análise Técnica: compreende o exame, por equipe técnica da PrE, da documentação apresentada para a inscrição (item 6.5), bem como, do preenchimento integral e correto do “Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Evento” (item 6.3). As solicitações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2 Análise de Mérito: a PrE, através da Comissão de Avaliação, procederá à análise e julgamento das propostas, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS DOCENTES	NOTA
I Relevância acadêmica, científica, técnica, esportiva e cultural do trabalho para a UEG.	0 a 25
II Abrangência do evento (nacional ou internacional).	0 a 25
III Abrangência da ação extensionista para a comunidade local.	0 a 25
IV Resultados obtidos na ação extensionista até a data do evento, expressos em produtos ou avaliação de parecerista da área.	0 a 25

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS DISCENTES	NOTA
I Relevância acadêmica, científica, técnica, esportiva e cultural da participação do discente para a sua formação.	0 a 50
II Abrangência do evento (nacional ou internacional).	0 a 25
III Desempenho Acadêmico do Candidato.	0 a 25

7.2.2.1 A pontuação final será a soma de todas as notas. O solicitante que obtiver nota menor do que 60 na análise das propostas será desclassificado.

7.2.2.2 Para determinação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2.3. No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, o primeiro critério de desempate, no caso dos docentes, será:

7.2.2.3.1 a exclusão da proposta do solicitante que já tenha sido contemplado por este Edital;

7.2.2.3.2 a maior pontuação obtida no item III Abrangência da ação extensionista para a comunidade local.

7.2.2.3.3 Para os discentes, será a maior pontuação obtida no item I - Relevância acadêmica, científica, técnica, esportiva e cultural da participação do discente para a sua formação;

7.2.2.3.4 O segundo critério, para ambos os casos, será a maior nota da pontuação no item II - Abrangência do evento.

7.2.2.3.5 Persistindo o empate, o último critério a ser considerado será o tempo de vínculo do docente ou discente com a UEG.

7.2.2.4 Serão contemplados prioritariamente, a cada mês, 2 docentes e 3 discentes que tenham atendido aos critérios estabelecidos para aprovação no edital, podendo esse número ser alterado de acordo com distribuição orçamentária.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os docentes e discentes contemplados com o auxílio evento deverão encaminhar à PrE, via e-mail (pre@ueg.br), até 10 (dez) dias úteis após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

a) certificado de participação no evento;

b) No caso de resumo ou trabalho completo em publicação oficial do evento (Ex.: anais), cópia contendo obrigatoriamente, a indicação do apoio financeiro da UEG, por meio do Pró-Eventos.

8.2 A PrE encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PrGF) a declaração de conformidade do processo de prestação de contas.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O docente que receber fomento por meio do Pró-Eventos não poderá receber o pagamento de diárias, inscrição e transporte para a mesma atividade.

9.2 O beneficiário que não apresentar a prestação de contas ou tiver a sua prestação de contas reprovada, conforme critérios dispostos no item 8 deste Edital, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir o erário no valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até regularização da situação.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PrE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos.

9.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que



envolvam permissões.

9.6 Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a PrE deverá ser notificada por escrito pelo docente ou discente para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio, e caso o beneficiário já tenha recebido o auxílio deverá devolver integralmente os valores recebidos, atualizado monetariamente.

9.7 Não poderá ser beneficiário de apoio o docente e o discente de graduação que se encontrarem em situação de inadimplência junto à PrE.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pre.ueg.br>

10.2 O prazo de recurso ao processo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do resultado parcial. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento incidir em dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente na UEG.

10.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail desta Pró-Reitoria (pre@ueg.br) no prazo estabelecido no item 10.2.

10.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 10.2 não serão analisados.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DO RECURSO

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

11.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PrE e PrGF.

11.3 A concessão do apoio será cancelada pela PrE ou PrGF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.4 Os recursos serão disponibilizados aos docentes e discentes por meio de depósito em conta



bancária individual na Caixa Econômica Federal.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital e as dispostas nas Resoluções CsU no 10/2014 e no 23/2014.

12.2 Os casos omissos neste Edital e nas Resoluções CsU nº 10/2014 e nº 23/2014 serão analisados pela Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e pela PrGF.

Anápolis, 09 de abril de 2018

Prof. Dr. Marcos Antônio Cunha Torres

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I - Formulário de Solicitação

DADOS DO SOLICITANTE				
				Selecione uma opção
DOCENTE	Evento realizado no estado de Goiás			
	Evento nacional ou internacional realizado no Brasil, fora do estado de Goiás			
	LINK do Currículo Lattes:			
DISCENTE	Evento realizado no Estado de Goiás			
	Evento nacional ou internacional realizado no Brasil, fora do Estado de Goiás			
Nome completo				
E-mail		Telefones	Residencial	
CPF			Celular	
RG				
Conta Corrente na Caixa Econômica de Federal (Conta-DV)				
Agência		Operação		
Endereço residencial				
Bairro			CEP	
Cidade			UF	
Foi feita solicitação de auxílio evento em outra Pró-Reitoria? Sim () Não () Qual?				
DADOS DO EVENTO				
Auxílio para apresentação de trabalho em: (selecione uma das opções abaixo)				
Congresso		Simpósio		
Seminário		Conferência		
Encontro		Outro (especifique)		
Título completo do evento onde o trabalho será apresentado (sem abreviações):				
Entidade responsável pela organização do evento:				
Período do evento (de acordo com o programa oficial)		Início:		
		Término:		
Local do evento (cidade/estado)				
País				
DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO				
Título do trabalho:				
Título do projeto que originou o trabalho:				
Nome do Coordenador do Projeto:				
Forma de Apresentação (selecione uma das opções)		Oral		Painel
		Outra (especifique)		
Anápolis, _____ de 2018.				
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura por extenso do solicitante</p>				



ANEXO II - Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro

(Edital Interno 001/2018 - PrE - Pró-Eventos)

Pelo presente Termo de Concessão, eu, _____

residente e domiciliado(a) na: _____

na cidade de _____, Estado _____,
CEP _____ - _____, portador do CPF nº _____, link para
o currículo Lattes: _____ declaro aceitar apoio
à participação de evento da Universidade Estadual de Goiás, para participar do

(Nome do Evento), subordinando-me às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações enumerados a seguir:

1. Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UEG, em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, cópia dos seguintes documentos:

a) certificado de participação no evento;

b) em caso de resumo ou trabalho completo em publicação oficial do evento (Ex.: anais), cópia contendo OBRIGATORIAMENTE, a indicação do apoio financeiro da UEG, por meio do Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos).

2. O beneficiário que não apresentar a prestação de contas ou tiver a sua prestação de contas reprovada, conforme critérios dispostos no item 8 do Edital Interno PrE 001/2018, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir o erário no valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até regularização da situação.

3. Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a PrE deverá ser notificada por escrito pelo docente ou discente para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio e, caso o beneficiário já tenha recebido o auxílio, deverá devolver integralmente os valores recebidos.



4. O docente que receber fomento por meio do Pró-Eventos não poderá receber o pagamento de diárias, inscrição e transporte para a mesma atividade.

Ao firmar o presente Termo, declara ciência de que o encerramento do processo está condicionado à prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias. Ainda está ciente de que a não prestação de contas acarretará a cobrança da devolução do apoio financeiro concedido, atualizado monetariamente, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

Anápolis, _____ de _____ de _____

(Assinatura por extenso do beneficiário)